



Av. Presidente Vargas, 800 - Belém (Pa) - Companhia Aberta - Carta Patente: 3.369/00001 - CNPJ: 04.902.979/0001-44



As garantias contratuais podem ser reais, avais, fianças e outras, dependendo da natureza das operações.

As operações com recursos de repasses apresentam a seguinte classificação por prazo de vencimento e recursos:

	Até 30 dias	31 a 90 dias	91 a 180 dias	181 a 365 dias	1 a 3 anos	3 a 5 anos	5 a 15 anos
BNDES FINEM	125	192	288	577	2.306	2.306	5.188
BNDES Industrial	1.495	3.036	1.251	9.580	20.673	9.232	5.143
BNDES P. Física	-	95	743	-	2.002	593	-
BNDES Rural	2.295	5.642	743	29.679	88.214	7.881	77
CEF	84	166	242	442	802	103	1
FINAME Industrial	113	196	264	672	3.434	421	-
FINAME Rural	128	1.240	2.283	2.950	15.940	7.301	1.688
STN - RECOOP	-	4	2	4	3	3	59
STN OGU	11.421	11.629	1.763	5.868	9.242	1.726	2.062
TOTAL	15.661	22.200	7.579	49.772	142.616	29.566	14.218

Como agente financeiro do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar PRONAF, o Banco aplicou do Orçamento Geral da União (OGU), até o final do exercício de 2007, R\$ 43.711 (R\$ 41.810 em 2006).

O total repassado pelo Tesouro no exercício foi da ordem de R\$ 11.040 (R\$ 8.990 em 2006). São remunerados, enquanto disponíveis, pela taxa média SELIC e são recolhidos ao Tesouro Nacional no último dia útil de cada decêndio, sendo a base de cálculo os saldos diários dos depósitos existentes no decêndio imediatamente anterior. No exercício, foram remunerados e pagos R\$ 257 (R\$ 285 em 2006) e registrado como taxa de administração dos recursos do OGU o valor de R\$ 2.096 (R\$ 2.016 em 2006).

12. OUTRAS OBRIGAÇÕES

a) Fundos Financeiros e de Desenvolvimento

Cerca de 99,9% desta rubrica está representada pelas obrigações junto ao Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO, no valor de R\$ 1.388.144 (R\$ 854.650 em 2006).

b) Diversas

	2007	2006
Provisão para Passivos Contingentes	758.017	733.991
Ações Trabalhistas	19.390	13.132
Ações Cíveis	12.089	8.749
Contribuição Previdenciária - CAPAF	315.471	293.933
Aposentados de Responsabilidade do Banco	54.187	53.985
Auxílio-saúde a Aposentados	62.169	59.435
Provisão - FNO (nota explicativa n. 16)	245.657	272.314
Provisão para Fundos de Investimentos	19.407	12.618
Cessão de Crédito - Lei n. 9.138/1995 ⁽¹⁾	24.313	19.825
Outros	5.334	-
Obrigações por Aquisição de Bens e Direitos⁽²⁾	34.886	52.295
Provisão para Pagamentos a Efetuar	34.050	31.529
Demais	27.493	20.647
TOTAL	854.446	838.462
Saldo de Curto Prazo	235.683	271.942
Saldo de Longo Prazo	618.763	566.520

(1) Corresponde ao provisionamento das parcelas vencidas e não pagas pelos mutuários, cuja co-responsabilidade é do Banco. Essa co-responsabilidade encontra-se registrada na conta Coobrigações em Cessões de Crédito, do grupamento de compensação, totalizando, no final do exercício, R\$ 60.239.

(2) Corresponde a contratos celebrados com diversos prestadores de serviços que se encontram em andamento e os mesmos fazem parte do programa de investimento que o Banco está realizando/implementando para a modernização dos seus sistemas operacionais. A contrapartida desse valor está registrada contabilmente no grupo do "Ativo Imobilizado", na conta de Imobilizações em Curso.

13. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

a) Demonstração do cálculo dos encargos com imposto de renda e contribuição social

Neste exercício foram apurados lucro tributável e base positiva de contribuição social, sendo efetuada a correspondente provisão. A demonstração do cálculo de Imposto de Renda e Contribuição Social no exercício está assim resumida:

	2007		2006	
	Imposto de Renda	Contribuição Social	Imposto de Renda	Contribuição Social
Lucro antes da tributação e participações	257.159	257.159	139.006	139.006
Participações Estatutárias	(10.970)	(10.970)	(7.920)	(7.920)
Juros sobre Capital Próprio	(66.797)	(66.797)	(108.349)	(108.349)
Lucro antes do IRPJ e CSLL	179.392	179.392	22.737	22.737
Adições líquidas de caráter permanente	3.690	3.741	5.844	5.844
Adições líquidas de caráter temporário	(5.436)	(5.436)	105.514	105.514
Lucro tributável	177.646	177.697	134.095	134.095
Alíquota normal	15%	9%	15%	9%
Valores devidos pela alíquota normal	26.647	15.993	20.114	12.069
Adicional de Imposto de Renda (10%)	17.741	-	13.386	-
Incentivos	(1.612)	-	(1.555)	-
Valores devidos	42.776	15.993	31.945	12.069
Valores registrados em despesa antes da ativação	42.613	15.955	30.805	11.506
Ativo Fiscal Diferido	5.776	2.079	(57.632)	(20.748)
Valores efetivamente registrados no resultado	48.389	18.034	(26.827)	(9.242)
% da despesa efetiva em relação ao Lucro antes do IRPJ e CSLL	27,0	10,1	-	-

b) Origem dos créditos tributários de imposto de renda e contribuição social diferidos

	2007	2006
Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos Ativos	324.531	332.386

O Banco registra, como Ativo Fiscal Diferido, Imposto de Renda e Contribuição Social, exclusivamente, sobre diferenças temporárias, provenientes das despesas de provisões não dedutíveis temporariamente, conforme art. 13, inciso I, da Lei n. 9.249/1995.

Para avaliação e utilização de tais créditos, são adotados os critérios estabelecidos pela Resolução do CMN n. 3.059, de 20 de dezembro de 2002, alterada pela de n. 3.355, de 31 de março de 2006, pela Circular BACEN n. 3.171, de 30 de dezembro de 2002 e Deliberação CVM n. 273, de 20 de agosto de 1998.

O Banco mantém a ativação de seus créditos tributários com probabilidade de realização no prazo máximo de 10 (dez) anos.

Estes ativos apresentaram a seguinte movimentação durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2007:

	Saldo em 2006		Constituição	Realização	Saldo em 2007
	Imposto de Renda	Contribuição Social			
Imposto de Renda					
Provisão para Risco de Crédito	526.550	56.153	(108.985)	473.718	
Auxílio pós-emprego	389.043	18.239	(13.952)	393.330	
Outras Provisões	63.875	51.067	(25.627)	89.315	
Base de Cálculo	979.468	125.459	(148.564)	956.363	
Imposto de Renda Diferido (25%)	244.867	31.365	(37.141)	239.091	
Contribuição Social					
Provisão para Risco de Crédito	526.550	56.153	(108.985)	473.718	
Auxílio pós-emprego	389.043	18.239	(13.952)	393.330	
Outras Provisões	56.843	51.068	(25.627)	82.284	
Base de Cálculo	972.436	125.460	(148.564)	949.332	
Contribuição Social Diferida (9%)	87.519	11.291	(13.370)	85.439	
Imposto de Renda e Contrib. Social Diferidos Ativos	332.386	42.656	(50.512)	324.531	
Participação dos créditos tributários no Patrimônio de Referência	19,6%	-	-	18,3%	
Participação dos créditos tributários no Ativo Total	6,4%	-	-	5,3%	

Conforme dispõem a Comissão de Valores Mobiliários e o Conselho Monetário Nacional, os ativos fiscais diferidos são analisados periodicamente, em relação ao incremento, à reversão ou manutenção dos mesmos, tendo como parâmetro a apuração de lucro tributável para fins de imposto de renda e contribuição social em montante que comporte os valores registrados.

Para manutenção do crédito tributário foi revisado e apreciado pelos Conselhos de Administração e Fiscal do Banco o Estudo Técnico de viabilidade, na forma da Circular n. 3.171/2002, do BACEN.

c) Previsão de realização dos créditos tributários de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro

A perspectiva de realização do imposto de renda e da contribuição social diferidos, em 31 de dezembro de 2007, apresenta-se da seguinte forma:

CRÉDITOS DE IMPOSTO DE RENDA	2008	2009	2010	2011	2012	APÓS 2012	TOTAL
Crédito Tributário de Imposto de Renda	23.639	47.316	28.181	23.631	26.433	89.891	239.091
Crédito Tributário de Contribuição Social	8.481	16.965	9.921	8.345	9.367	32.361	85.440
TOTAL DOS CRÉDITOS	32.120	64.281	38.102	31.976	35.800	122.252	324.531
Taxa média de captação ao ano (%)	11,16	10,15	9,28	8,55	8,55	8,55	
VALOR PRESENTE DESTES ATIVOS	28.895	57.827	31.119	23.898	24.648	77.539	

Para determinação do valor presente da expectativa de realização futura dos créditos tributários, foi adotada a taxa média de captação ao ano, prevista pelo Banco.

d) Créditos tributários não ativados

O Banco possui créditos tributários não ativados de Imposto de Renda e Contribuição Social sobre diferenças temporárias no total de R\$ 17.001, em 31 de dezembro de 2007 (R\$ 11.237, em 2006). Esses créditos não foram ativados em razão da perspectiva de realização dos mesmos ultrapassar os dez anos definidos no Estudo Técnico como critério para ativação.

Em 31 de dezembro de 2007, o Banco não apresentava estoque de prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social.

14. FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM

O FINAM, criado pelo Decreto-lei n. 1.376, de 12 de dezembro de 1974, foi, juntamente com o FINOR, um dos marcos na história dos incentivos fiscais. As regras definidas nesse Decreto-lei foram alteradas ao longo do tempo e, hoje, estão vigentes as novas condições operacionais dos Fundos de Investimentos Regionais, estabelecidas na Lei n. 8.167/1991 e que foram regulamentadas pelo Decreto n. 101/1991 e alterações posteriores. O Banco da Amazônia, como instituição financeira regional, é responsável pela operacionalização desse Fundo, cabendo-lhe as seguintes funções: a) efetuar os registros contábeis e elaboração das Demonstrações Financeiras; b) gerenciar o patrimônio; c) liberar recursos mediante subscrição e integralização de ações e debêntures de emissão das beneficiárias; d) administrar a Carteira de Títulos; e) gerenciar o sistema de cotas nominativas; f) administrar a custódia dos títulos emitidos pelas beneficiárias; g) realizar, periodicamente, leilões especiais de títulos da carteira, nas Bolsas de Valores.

Pelos serviços prestados, o Banco recebe taxa de administração a qual é calculada de acordo com a legislação vigente.

Atualmente, a legislação que rege a cobrança dessa taxa é a MP n. 2.199-14/2001, a qual definiu em seu art. 10 § 3º que essa remuneração, a partir de janeiro de 2001, será estabelecida por iniciativa conjunta dos Ministérios da Fazenda e da Integração Nacional.

Em atendimento a MP n. 2.199/2001, foi publicada a Portaria Interministerial n. 31/2002 definindo que, pela administração dos recursos dos Fundos Regionais, os bancos operadores teriam remuneração correspondente a 3% (três por cento) ao ano, devida mensalmente, calculada sobre o valor do patrimônio líquido - PL do respectivo Fundo, sendo que, para o exercício de 2002, a base de cálculo seria de apenas 70% (setenta por cento) do PL (parágrafo único do art. 1º da Portaria).

Considerando que após a edição da Portaria n. 31 não foi editado outro normativo referente à cobrança da taxa de administração dos Fundos, a área jurídica do Banco pronunciou-se pela cobrança de 3% a.a. sobre a totalidade do PL do FINAM, a partir de 2003, uma vez que não houve mais manifestação em contrário dos Ministérios.